



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 124/10

LEI N.º 5.128, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, com encargo, área localizada no Bairro do Feital, Distrito de Moreira César, para fins de prolongamento da Avenida Burity.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, área de 6.767,85m² (seis mil setecentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), localizada no bairro do Feital, Distrito de Moreira César, de propriedade de Luiz Antonio Monteiro Simões de Carvalho, e que conta com a seguinte descrição:

“Área para o prolongamento da Avenida Burity objeto do Imóvel Rural denominado Gleba 2B-A com Transcrição nº18.055 do livro 3-AA fls.140 do C.R.I.A. desta comarca, com cadastro no INCRA sob o nº635120005924-6, localizada no bairro do Feital, no Distrito de Moreira César, no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, de propriedade de Luiz Antonio Monteiro Simões de Carvalho; o perímetro inicia-se no ponto 26A, localizado no lado esquerdo da Estrada Municipal do Coruputuba, no sentido Bairro do Feital - Estação Coruputuba, distante 284,076m do ponto 21 localizado no final da Estrada Municipal do Coruputuba, no sentido Bairro do Feital - Estação Coruputuba; do ponto 26A segue até o ponto 26D com rumo de 14°45'32"SW com ângulo interno de 100°07'27" a distância de 16,230m, confrontando toda a extensão com a Avenida Burity, do ponto 26D segue até o ponto 26E com rumo 65°05'01"NW com ângulo interno de 79°50'33" a distância de 396,150m, confrontando com a área remanescente do Imóvel Rural denominado Gleba 2B-A, com Transcrição nº18.055 do livro 3-AA fls.140 do C.R.I.A. desta comarca, com cadastro no INCRA sob o nº 635120005924-6, de propriedade de Luiz Antonio Monteiro Simões de Carvalho; do ponto 26E segue até o ponto 24D com rumo de 11°51'06"NE com ângulo interno de 103°03'53" a distância de 34,271m, confrontando com o Imóvel Rural denominado Gleba 2A, com Transcrição nº18.055 do livro 3-AA fls.140 do C.R.I.A. desta comarca, com cadastro no INCRA sob o nº635120005924-6, de propriedade de Maria Helena Simões de Carvalho; do ponto 24D segue até o ponto 21F com rumo de 52°14'50"SW com ângulo interno de 64°05'56" a distância de 38,909m, confrontando com a área destinada para a construção da Avenida Estrutural II, objeto do Imóvel Rural denominado Gleba 2B-B com transcrição nº18.055 do livro 3-AA fls. 140 do C.R.I.A. desta comarca, com cadastro no INCRA sob o nº 635120005924-6, de propriedade da Novelis do Brasil LTDA; do ponto 21F segue até o ponto 26C com rumo de 11°51'05"SW com ângulo interno de 115°54'05" a distância de 9,211m; do ponto 26C segue com rumo de 65°07'01"SE com ângulo interno de 256°58'06" a distância de 361,015m, até encontrar o Ponto 26A inicial de partida, confrontando do Ponto 21F ao Ponto 26A com a Gleba 2B-B de propriedade da Novelis do Brasil LTDA, com Transcrição nº18.055 do livro 3-AA fls. 140 do C.R.I.A. desta comarca, com cadastro no INCRA sob o nº 635120005924-6, encerrando uma área de 6.767,85m² (seis mil setecentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados). “



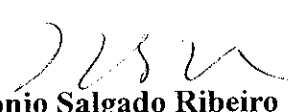
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

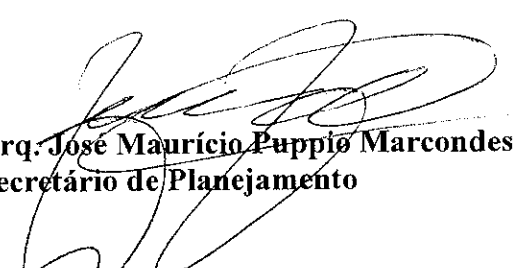
Art. 2º. A área descrita no art. 1º destinar-se-á ao prolongamento da Avenida Burity.

Parágrafo único. Caberá ao Executivo, às suas expensas, a execução das obras de infraestrutura necessárias ao prolongamento da Avenida Burity.

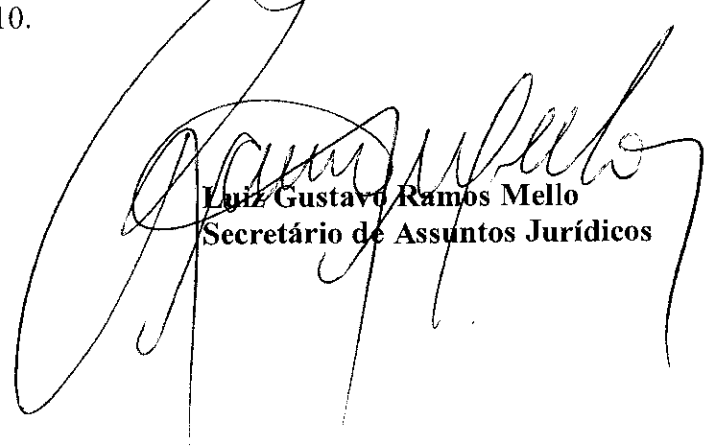
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de novembro de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arq. José Maurício Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 22 de novembro de 2010.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app